



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: compras@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1526/2018

EDITAL Nº 0035/2018

CONVITE Nº 0004/2018

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 31/03/2018

HORÁRIO: 13h30min

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (EXCLUSIVA PARA MÊS – EPPs).

O Município de Sentinelado Sul/RS, com sede à rua Augusta nº 460, através deste ato torna público a quem interessar possa que, no dia **31 de julho de 2018**, às **13h30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul/RS, serão recebidos e abertos os envelopes de “Documentos” e “Propostas” do Convite nº 0004/2018, para a contratação do objeto abaixo descrito, que será processado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e as demais disposições contidas neste convite.

1 - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme planilha constante no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14- Secretaria da Educação, Turismo, Desporto e Cultura – 18 Turismo, Desporto e Cultura

Atividade: 1.341 – Festa do Colono e do Motorista

Categoria: 339039120000 Locação de Máquinas e Equipamentos – Código Reduzido (1062).

Órgão: 14- Secretaria da Educação, Turismo, Desporto e Cultura – 18 Turismo, Desporto e Cultura

Atividade: 1.340 – Aniversário de Emancipação e Festa Campeira

Categoria: 339039120000 Locação de Máquinas e Equipamentos – Código Reduzido (1069).

Órgão: 14- Secretaria da Educação, Turismo, Desporto e Cultura - 18 Turismo, Desporto e Cultura

Atividade: 1.407 – Natal de uma Feliz Cidade

Categoria: 339039140000 Locação de Bens Móveis Outras Naturezas (1800).



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: compras@sentineladosul.rs.gov.br

Órgão: 14- Secretaria da Educação, Turismo, Desporto e Cultura – 18 Turismo, Desporto e Cultura

Atividade: 1.404 – Eventos Esportivos e Culturais

Categoria: 339039120000 Locação de Máquinas e Equipamentos – Código Reduzido (1818).

2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

2.1. De acordo com o art. 48, *Inciso I* da Lei Complementar nº 123/2006, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) somente poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que estiverem legalmente enquadradas na condição de ME ou EPP, que forem *convidadas* ou que estiverem cadastradas neste Município e que após realizado o cadastro, manifestarem seu interesse em participar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, cuja data e hora estão contidas no preâmbulo deste convite.

2.2. Uma vez iniciada a seção com a abertura dos envelopes contendo a documentação, não serão admitidos à Licitação, participantes retardatários nem serão recebidos envelopes seja por qualquer meio.

2.3. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Convite e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Sentinelado Sul/RS suspenso, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente convite se constatar irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A Impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, local e hora mencionados no preâmbulo, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados respectivamente como nº 01 e nº 02, conforme sugerido abaixo:



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: compras@sentineladosul.rs.gov.br

AO MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS CONVITE N° 0004/2018 ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS CONVITE N° 0004/2018 ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2. O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Contrato Social ou requerimento de Empresário Individual;
- b)** Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);
- d)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede do Interessado (da Pessoa Jurídica) em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprezada para a entrega dos envelopes.

4.2.3. Declarações e Outros:

- a)** Declaração de que a licitante não possui menores no seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93.
- b)** Declaração de idoneidade conforme modelo (Anexo II).
- c)** Declaração, firmada por contador e/ ou representante legal da empresa, de que a empresa se encontra legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

4.3. Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião ou cópia simples acompanhada dos originais, os quais serão autenticados pela Comissão de Licitação.

4.4. Os documentos emitidos de forma "on-line", sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta ao site que o expediu, não precisarão estar autenticados.

4.5. O envelope nº 02 deverá conter:

- a)** A proposta Comercial contendo valores unitários e totais das estruturas metálicas a serem utilizadas e dos serviços a serem prestados, conforme planilha do Anexo I deste Convite, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com os mesmos, tais como, encargos sociais e



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: compras@sentineladosul.rs.gov.br

trabalhistas, contribuições sociais, impostos, taxas e quaisquer outros ônus que incidam sobre o valor, para a execução dos serviços objeto desta licitação;

Obs.: A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou papel simples contendo o CNPJ e os demais dados necessários à identificação da mesma, constando o número de folha(s) numerada(s) sequencialmente e rubricada(s) e/ou assinada(s) por representante credenciado da empresa, não podendo ter emendas e/ou rasuras, cujo prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 60 dias a contar da sua apresentação.

4.6. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste convite e seus anexos, carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Julgamento de Licitações, designada pela Prefeita Municipal, conforme Portaria Municipal nº 059/2017, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

5.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Convite, a Comissão de Julgamento de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "**DOCUMENTOS**", passará imediatamente a apreciação do conteúdo desses nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3. Finda a fase de habilitação, sem que haja intenção de recurso por parte dos licitantes, a Comissão de Julgamento de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "**PROPOSTAS**", passará a apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.4. O tipo desta licitação é de **MENOR PREÇO**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Convite, utilizando-se, portanto, o critério de **Menor Preço Global por Item**, para a execução dos serviços.

5.5. As propostas serão analisadas para verificar erros a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitações conforme segue:

a) Havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) Havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário.

5.6. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

6.1. Dos atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste Convite, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e § 1º, 2º e 3º e no artigo 109 da Lei Federal 8666/93.

6.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados em primeira instância, pela Comissão de Julgamento de Licitações.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: compras@sentineladosul.rs.gov.br

7 - DA HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO:

7.1. A homologação e adjudicação desta licitação são de responsabilidade do Sr. Prefeito Municipal e será realizada depois de esgotados os prazos recursais, ou, quando houver recurso, após o julgamento definitivo dos mesmos.

8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração após a homologação da licitação convocará o vencedor para, no prazo de até 02 (dois) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo que a multa corresponderá a 10 % do valor do contrato.

8.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 8.1.

8.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste convite ou, então, revogará a Licitação.

9 - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:

9.1. O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, devidamente justificado sua necessidade.

9.2. Todas as estruturas metálicas deverão ser instaladas nos locais estabelecidos pelo responsável pela realização das Festividades, antes das datas estabelecidas para o início das Festividades.

9.3. A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução do contrato.

9.4. Poderão ocorrer acréscimos ou supressões nas peças ou serviços necessários à execução dos serviços, em até 25% do valor contratado inicialmente, devidamente justificado.

9.5. A **Contratada** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

9.6. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a **Contratada**, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente.

9.7. A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: compras@sentineladosul.rs.gov.br

9.8. Caso a **CONTRATADA** não cumpra parcial ou totalmente com a execução dos serviços objeto deste contrato, o mesmo será rescindido nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e instalação das estruturas metálicas em cada Evento e/ou Festividade, em perfeito funcionamento, ficando condicionada a apresentação das Notas Fiscais dos serviços prestados e ao ateste do responsável pelo Evento comprovando a perfeita adequação dos serviços prestados.

10.2. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 01% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A **Contratada** que não satisfizer os compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que for observada irregularidade de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) MULTA:

I - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

c) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Do contrato a ser assinado com o vencedor da Licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos art. 77 e 79 da referida Lei.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

12.2. Se o início ou término do prazo ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

12.3. Não serão aceitos documentos e propostas via e-mail ou entregues fora do prazo estipulado.

12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: compras@sentineladosul.rs.gov.br

12.5. A presença de um representante para cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

12.6. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8666/93, assiste a Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul, o direito de revogar ou anular esta licitação sem que caiba direitos

a reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.

12.7. O Prefeito Municipal de Sentinelado Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

12.8. Em caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para a abertura do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite será competente o Foro da Comarca de Tapes/RS.

12.10. Dúvidas sobre o Convite e/ou informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo "Setor de Compras e Licitações" através de seus servidores, no horário de expediente, das 8h00min às 16h00min na Rua Augusta, 460, Centro, Sentinelado Sul/RS ou através do fone 51-36791082 ou por e-mail para o endereço comprassentsul@gmail.com e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da Licitação.

12.11. São partes integrantes deste Convite os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Referencial;

Anexo II – Modelo Declaração Idoneidade;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Sentinela do Sul, 23 de julho de 2018.

Este edital se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

**Paulo Ricardo de Souza
Duarte**

Assessor Jurídico
OAB nº 30.919

**José Flavio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: compras@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1526/2018

EDITAL Nº 0035/2018

CONVITE Nº 0004/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR REFERENCIAL

Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para Locação de Estruturas Metálicas para as Festividades do Município (Festa do Colono e do Motorista, Semana da Pátria e Farroupilha, Festa de Natal e Festa de Aniversário de Emancipação):

ITEM	SERVIÇO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL(R\$)
01	Locação	02	Arquibancada coberta medindo 20 metros, 04 degraus, com capacidade para 250 pessoas	4.950,00
02	Locação	12	Cobertura medindo 10 x 10 metros, com 03 fechamentos laterais, com montagem de 04 conjugadas e 01 separada, forma Piramidal	14.100,00
03	Locação	10	Estande 2 x 4 com piso	1.800,00
04	Locação	12	Coberturas medindo 5 x 5 metros forma Piramidal	7.000,00
05		02	Palco com cobertura, com um metro de altura, medindo 10 x 10 metros, acompanhado de escadas	5.000,00
06	Locação	02	Palco sem cobertura, com um metro de altura, medindo 4 x 8 metros, acompanhado de escadas	2.500,00
07	Locação	02	Tablado medindo 10 x 10 metros para dança	2.400,00
08	Locação	03	Cobertura medindo 3 x 3 metros forma Piramidal	900,00
09	Locação	02	Camarim coberto 4 x 4 metros com piso	1.150,00
10	Locação	80 metros	Grade de Contenção	1.750,00
			TOTAL GERAL (R\$)	41.550,00

Observação: Todos os itens acima deverão estar com todas as ARTs e laudos necessários para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: compras@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1526/2018

EDITAL Nº 0035/2018

CONVITE Nº 0004/2018

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CARTA CONVITE Nº: _____

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa..... não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2018.

DIRETOR, SÓCIO-GERENTE OU EQUIVALENTE
CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: compras@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1526/2018

EDITAL Nº 0035/2018

CONVITE Nº 0004/2018

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (EXCLUSIVA PARA MÊS – EPPs).

De um lado o Município de Sentinelado Sul/RS - RS, CNPJ nº 94.068.277/0001-08, com sede na Rua Augusta, 460, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Flávio Rapahelli Trescatro, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 180.159.560-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Joaquim Rodrigues Barbosa nº 190, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede na cidade de xxxxxxxx - xx à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nºxxx, representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxx.xxx.xxx-xx, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Locação e Instalação de Estruturas Metálicas durante a realização das Festividades do Município (Festa do Colono e do Motorista, Semana da Pátria e Farroupilha, Festa de Natal e Festa de Aniversário de Emancipação Política).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados nos locais estabelecidos pelo responsável pela realização das Festividades, antes das datas estabelecidas para o início das Festividades.

Parágrafo primeiro: Poderão ocorrer acréscimos ou supressões nos serviços necessários à execução dos serviços, em até 25% do valor contratado inicialmente, devidamente justificado sua necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, devidamente justificado sua necessidade.

Parágrafo primeiro: Todas as estruturas metálicas deverão ser instaladas nos locais estabelecidos pelo responsável pela realização das Festividades, antes das datas estabelecidas para o início das Festividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total, certo e ajustado, será de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx) sendo referente ao total dos serviços, constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a execução das obras, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E DA RESCISÃO:



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: compras@sentineladosul.rs.gov.br

a) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução do contrato.

b) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

c) No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a **CONTRATADA**, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente.

d) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução do contrato.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra parcial ou totalmente com a execução dos serviços objeto deste contrato, o mesmo será rescindido nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14- Secretaria da Educação, Turismo, Desporto e Cultura

Atividade: 1.340 – Aniversário de Emancipação e Festa Campeira

Categoria: 339039120000 Locação de Máquinas e Equipamentos (1069).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO:

a) O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e instalação das estruturas metálicas em cada Evento e/ou Festividade em perfeito funcionamento, ficando condicionada a apresentação das Notas Fiscais dos serviços prestados e ao ateste do responsável pelo Evento comprovando a perfeita adequação dos serviços prestados.

b) No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 01% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que for observada irregularidade de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) MULTA:

I - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: compras@sentineladosul.rs.gov.br

III - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Tapes. E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Sentinela do Sul, xxxxxx de julho de 2018.

JosFlavio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Paulo Ricardo de Souza Duarte
Assessor Jurídico
OAB nº 30.919

Testemunhas:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: compras@sentineladosul.rs.gov.br

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: compras@sentineladosul.rs.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 0004/2018

O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS, através da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal da Educação, Turismo, Desporto e Cultura, torna pública a abertura da Licitação na Modalidade Convite, que será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação De Empresa para Serviços de Locação de Estruturas Metálicas (Exclusiva MEs e EPPs.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 31 de Julho de 2018 às 13h30min.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na Sala do Setor de Compras e Licitações, situada a Rua Augusta, 460 – Centro, Sentinela do Sul/RS.

O Convite e anexos poderão ser obtidos aos interessados no mesmo endereço, no horário das 08h00min às 16h00min.

Sentinela do Sul/RS, 23 de julho de 2018.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: compras@sentineladosul.rs.gov.br

RECIBO DE RETIRADA-RECEBIMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2018 CARTA-CONVITE

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

TEL.: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL, a CARTA CONVITE, referente ao Processo Licitatório nº 0004/2018, cuja a realização se dará às 13h00min do dia 31 de Julho de 2018.

Sentinela do Sul, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da convidada

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÃO: Caso esta CARTA-CONVITE seja retirada pela internet (www.sentineladosul.rs.gov.br), visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL e a empresa, esta deverá preencher o recibo de retirada da mesma, remetendo à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul, por meio do e-mail comprassentineladosul@gmail.com. A não remessa do recibo ou a falta/incorrekções de informações exige a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL de comunicar à empresa as respostas fornecidas aos questionamentos de quaisquer interessados, relativamente a este instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.